

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017	
REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº 66/2017	
Tipo: Menor Preço Por Item	
Prazo final para entrega dos envelopes:	04/07/2017 às 13:30 horas
Início da sessão:	04/07/2017 às 14:00 horas
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

SUMÁRIO

I - DO OBJETO	3
II - DA PARTICIPAÇÃO	4
III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.....	4
IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO.....	7
VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	10
VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	11
IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES	13
XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXO I.....	18
TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II.....	25
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
ANEXO III	27
MINUTA DO FUTURO CONTRATO	27
ANEXO IV	36
MODELO DE CREDENCIAMENTO	36

ANEXO V	37
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA	37
ANEXO VI	38
MODELO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO	38
ANEXO VII.....	39
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	39
ANEXO VIII	49
MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	49
ANEXO IX	50
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	50
ANEXO X.....	51
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	51
ANEXO XI	52
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL... 	52
ANEXO XII.....	53
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	53

EDITAL

Processo nº 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 04 de julho de 2017, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no município de Jaboticabal-SP., certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em conformidade com o Termo De Referência (Anexo I) parte integrante deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, onde, pelo menos 20 (vinte) equipamentos serão adquiridos imediatamente, destinados aos gabinetes e departamentos deste Poder Legislativo, regido pela Resolução nº 337/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e o disposto neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática, com reserva de cotas de 100% do Item 2, para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Câmara Municipal e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos seguintes termos:

2.1.1 **PARA A COTA PRINCIPAL** – quaisquer interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.1.2. **PARA A COTA RESERVADA** – somente empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.1.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO E DO COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para comprovação de seu credenciamento e entrega da documentação, os representantes legais ou procuradores deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Comprovante de Entrega da Documentação à Pregoeira ou Equipe de Apoio, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, em 2 (duas) vias devidamente preenchido.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos dispostos na Lei Federal supracitada, bem como demais documentos que comprovem sua permanência no referido enquadramento.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo X do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal.

V – DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital do Pregão Presencial;
- c) descrição detalhada dos equipamentos a serem fornecidos e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) preço unitário, preço total do item e o preço total da proposta, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;
- e) o preço unitário poderá ser cotado com até três casas decimais;
- f) os preços totais deverão ser cotados apenas com duas casas decimais;
- g) a Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, catálogos ilustrativos e informativos oficiais do fabricante de todos os produtos ofertados, em idioma nacional, contendo suas características técnicas;
- h) prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses;
- i) prazo para entrega: até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Administração da Câmara Municipal;
- j) condição de pagamento: 30 e 60 dias após a emissão do documento fiscal;
- k) o proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo VII deste Edital para formulação de sua proposta.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os valores apresentados na proposta de preço somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 12 (doze) meses dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Os equipamentos serão fornecidos conforme as necessidades da Câmara Municipal, através de Autorização de Fornecimento pelo seu Departamento de Administração.

5.7. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos de informática será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela empresa proponente vencedora do certame, da solicitação de fornecimento e pago em duas parcelas iguais e sucessivas a 30 e 60 dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.

5.8. Caso haja erros aritméticos, serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do(s) licitante(s) detentor

da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.2. O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade é compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.6. Outras Comprovações:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo XI, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo XII, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto à esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2.1, no subitem 6.4, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.4, alínea “c” e “d”, e no subitem 6.5, alíneas “a”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

8.13.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Jornal Oficial deste Poder (Jornal A Gazeta). A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.3. A existência de preços registrados não obriga este Poder Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.5. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

10.6. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Câmara Municipal de Jaboticabal pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal.

11.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial (www.camarajaboticabal.sp.gov.br) e no jornal oficial (Jornal A Gazeta), deste Poder Legislativo.

11.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.8. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 20 (vinte) dias após a publicação dos contratos, findos os quais serão destruídos.

11.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

11.11. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

11.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.13. Os possíveis casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

11.14. Maiores esclarecimentos sobre este Pregão Presencial, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Jaboticabal, no Departamento de Administração, no horário de expediente.

11.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

11.16. Constituem partes integrantes do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;;
- Anexo III – Minuta do Futuro Contrato;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Habilitação Prévia;
- Anexo VI – Modelo de Termo de Comprometimento;
- Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Comprovante de Entrega da Documentação;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Habilitação;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- Anexo XII - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º **Da Constituição Federal.**

12.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

12.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar instruções deste procedimento licitatório.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 14 de junho de 2017.

Silvia Cristina Mazaro Fermino

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 06/2017

A presente licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados aos gabinetes e departamentos do legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

ESPECIFICAÇÕES:

Item 01 – 25 (vinte e cinco) microcomputadores 64 bits, com as seguintes características técnicas mínimas:

a) Placa principal (*mother-board*)

- a.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM;
- a.2. Processador capaz de executar quatro threads simultâneas com DMI 8 GT/s ou HT(HyperTransport) Bus 2.5 Mhz. Deverá suportar memória DDR4 2133 Mhz ou superior;
- a.3. Memória principal de 08 GB, DDR4 2133MHz, com possibilidade de expansão para o mínimo de 32 GB;
- a.4. Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento;
- a.5. Padrão de barramento PCI ou PCI-Express;
- a.6. Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- a.7. Padrão ATX ou BTX;
- a.8. Padrão *SMBIOS 2.4* ou superior (*previamente conhecido como DMI BIOS*);
- a.9. Suporte à ACPI;
- a.10. BIOS implementada em “*flash memory*” atualizável diretamente pelo microcomputador com suporte à senha; durante inicialização, deverá ser

- mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB;
- a.11. Deverá na BIOS do equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - a.12.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - a.12.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
 - a.12. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
 - a.13. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots livres, sendo PCI-Express;
 - a.14. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM.
 - a.15. Deverá possuir informações com o número de série e modelo do equipamento na BIOS, permitindo sua leitura através de software de inventário;
 - a.16. O processador deverá suportar instruções de aceleração de criptografia AES-NI e virtualização de I/O.
 - a.17. Chipset da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
 - a.18. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
 - a.19. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.
 - a.20. Conectores integrados à placa-mãe, para entrada e saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

b) Armazenamento de dados

b.1. 01 (uma) unidade de disco rígido SMART III ou superior, com capacidade de no mínimo 01TB SATA 6.0 GB/s de 7.200 RPM.

c) Interfaces

c.1. Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 na parte frontal do equipamento e do total das portas deverá haver ao menos 04 (quatro) na versão 3.0. Não serão aceitos hubs ou qualquer outra solução externa;

c.2. Conector RJ-45;

c.3. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3;

c.4. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex /100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;

c.5. Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;

c.6. Controladora de vídeo de, no mínimo, 512 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;

c.7. Deverá suportar até 03 (três) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;

c.8. Saída VGA

c.9. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, e 02 (duas) portas digitais padrão DVI ou Display Port ou HDMI ou ainda a combinação entre elas, de modo a suportar o uso de três monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho aos demais monitores.

d) Kit multimídia, composto de:

d.1. Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software gravador de CD/DVD, não será aceito o recurso de gravação do próprio Sistema Operacional.

d.2. Interface de áudio de 16 bits. Tecnologia plug and play, com drivers para Windows 7 e Windows 10 ou superior;

d.3. Autofalante interno na CPU;

d.4. Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;

d.5. Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit;

d.6. Não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja On-board.

e) Gabinete da CPU

- e.1. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- e.2. O padrão de cores do gabinete deverá ter apresentação sóbria, para uso corporativo, sendo cor preta, cinza escuro, prata ou combinação dessas. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).
- e.3. Possuir o formato desktop Small Form Factor com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 13.390cm³; Podendo ser utilizado na horizontal ou na vertical.
- e.4. Possuir no mínimo 02 (duas) baias de 2,5" ou 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa ou baia compatível com a unidade óptica ofertada;
- e.5. Possuir botão liga/desliga;
- e.6. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- e.7. Com tecnologia "Tool Less" (manuseio e manutenção sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete, permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Com exceção da tampa do gabinete, não serão aceitos a fixação e o travamento por parafusos, das placas e unidade de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Os dispositivos relacionados deverão estar fixos de forma segura e estável. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia, como por exemplo, o uso de parafusos recartilhados;
- e.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- e.9. Padrão ATX ou BTX;
- e.10. Fonte de alimentação ATX ou BTX com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, chaveamento automático de 110/220, com potência de no máximo 240 watts e eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga.

f) Monitor de video

- f.1. LED ou IPS;
- f.2. Policromático, widescreen com resolução mínima de 1920X1080 pontos para proporção 16:9 ;
- f.3. Medida diagonal da tela de no mínimo 21,5”, com proporção 16:9 (widescreen);
- f.4.1 (uma) saída analógica (VGA);
- f.5.1 (uma) saída digital (DVI ou DisplayPort ou HDMI) devendo estar condizente com as saídas da CPU fornecida ou fornecimento de adaptador;
- f.6. Tempo de resposta: 08 milissegundos;
- f.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Não será aceito uso de película ou algo do gênero;
- f.8. Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;
- f.9. Mínimo de 16 milhões de cores;
- f.10. Exibição da imagem em modo não entrelaçado;
- f.11. Controles externos digitais para ajustes;
- f.12. Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem;
- f.13. Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (analógico e digital) e de força.
- f.14. Alimentação com ajuste automático (bivolt) 110/220 Volts sem utilização de fonte externa;
- f.15. Do mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- f.16. Deverá possuir informações com o numero de série e modelo do monitor na BIOS do Monitor, permitindo sua leitura através de software de inventário.

g) Teclado

- g.1. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com conector USB integrado à placa principal;
- g.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- g.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;
- g.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;

h) **Mouse**

- h.1. Mouse óptico com interface USB;
- h.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);
- h.3. Resolução de 1000 (mil) dpi;
- h.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- h.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel.

i) **Softwares Agregados, Licenciamento, Configuração e Documentação.**

- i.1. **Windows 10 PRO 64 Bits**, ou superior, versão em português Brasil, deverão ser entregues as mídias de instalação do Windows 10 PRO 64bits. Essas mídias devem acompanhar apenas o equipamento matriz (equipamento enviado para preparação da imagem padrão), podendo ser cópia simples da original;
- i.2. As licenças deverão ser fornecidas em contrato “Microsoft OEM”;
- i.3. **Garantia mínima:** de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo.

Item 02 – 25 (vinte e cinco) nobreaks, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a.1. Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).
- a.2. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
- a.3. Filtro de linha.
- a.4. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- a.5. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).
- a.6. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- a.7. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.
- a.8. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- a.9. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- a.10. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- a.11. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.

- a.12. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- a.13. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- a.14. Interativo - regulação on-line.
- a.15. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- a.16. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- a.17. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
- a.18. Botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental.
- a.19. Porta fusível externo com unidade reserva.
- a.20. Garantia mínima: de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo.

OBSERVAÇÃO:

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a contar da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Câmara Municipal de Jaboticabal, à Rua Barão do Rio Branco nº 675, Bairro Santa Mônica, em Jaboticabal-SP.

Condições de pagamento: O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos de informática será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela empresa proponente vencedora do certame, da solicitação de fornecimento e pago em duas parcelas iguais e sucessivas a 30 e 60 dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.

As quantidades acima citadas são meramente estimadas e o seu fornecimento se dará de acordo com as necessidades do órgão.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 02/2017**, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e **Processo nº 66/2017**, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Câmara Municipal de Jaboticabal e o Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento de equipamentos de informática, o Fornecedor _____, estabelecido à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.
2. Havendo interesse, a Câmara Municipal de Jaboticabal convocará o fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega dos itens que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.
3. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Os produtos serão entregues com antecedência mínima de 01 (um) ano do prazo de vencimento dos mesmos.
5. **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
6. **Condições de pagamento:** O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos de informática será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela empresa proponente vencedora do certame, da solicitação de fornecimento e pago em duas parcelas iguais e sucessivas a 30 e 60 dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.
7. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos

próprios do orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017, alocados sob a Natureza da Despesa _____, Funcional Programática _____ e Ficha _____.

8. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

9. Este registro de preços não obriga a Câmara Municipal de Jaboticabal a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

10. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o FORNECEDOR às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** e legislação aplicável.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR, nos termos do disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 4.794/06.

12. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**.

13. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Jaboticabal.

14. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela senhora Pregoeira, Equipe de Apoio e pela senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal do fornecedor.

Pregoeiro:

Membros da Equipe de Apoio:

Representante Legal do Fornecedor:

ANEXO III
MINUTA DO FUTURO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Contratante:

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, senhor Carlos Eduardo Pedrosa Fenerich, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

Contratada:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXX XXXX e fax (XX) XXXXX XXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição às Leis Federais nº 10520/2002 e 8.666/1993, o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações técnicas constantes da Cláusula Terceira do presente contrato, com fundamento do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, na forma de Registro de Preços, conforme Processo nº 66/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Segunda - Fundamento Legal

Este contrato tem fundamento legal no Pregão Presencial nº XX/2017, na forma de Registro de Preços, homologado pelo Presidente do SAEEJ e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Cláusula Terceira - Do Objeto

Objeto do presente processo licitatório consubstancia-se na aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Jaboticabal, conforme especificações e quantidades estimadas, que seguem:

25 (vinte e cinco) microcomputadores 64 bits, com as seguintes características técnicas mínimas:

j) Placa principal (*mother-board*)

- j.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM;
- j.2. Processador capaz de executar quatro threads simultâneas com DMI 8 GT/s ou HT(HyperTransport) Bus 2.5 Mhz. Deverá suportar memória DDR4 2133 Mhz ou superior;
- j.3. Memória principal de 08 GB, DDR4 2133MHz, com possibilidade de expansão para o mínimo de 32 GB;
- j.4. Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento;
- j.5. Padrão de barramento PCI ou PCI-Express;
- j.6. Controladora de unidade de disco tipo SATA III;
- j.7. Padrão ATX ou BTX;
- j.8. Padrão *SMBIOS 2.4* ou superior (*previamente conhecido como DMI BIOS*);
- j.9. Suporte à ACPI;
- j.10. BIOS implementada em "*flash memory*" atualizável diretamente pelo microcomputador com suporte à senha; durante inicialização, deverá ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB;
- j.11. Deverá na BIOS do equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - a.12.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - a.12.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- j.12. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- j.13. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots livres, sendo PCI-Express;
- j.14. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM.
- j.15. Deverá possuir informações com o número de série e modelo do equipamento na BIOS, permitindo sua leitura através de software de inventário;

- j.16. O processador deverá suportar instruções de aceleração de criptografia AES-NI e virtualização de I/O.
- j.17. Chipset da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- j.18. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
- j.19. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.
- j.20. Conectores integrados à placa-mãe, para entrada e saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

k) Armazenamento de dados

- k.1. 01 (uma) unidade de disco rígido SMART III ou superior, com capacidade de no mínimo 01TB SATA 6.0 GB/s de 7.200 RPM.

l) Interfaces

- l.1. Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 na parte frontal do equipamento e do total das portas deverá haver ao menos 04 (quatro) na versão 3.0. Não serão aceitos hubs ou qualquer outra solução externa;
- l.2. Conector RJ-45;
- l.3. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3;
- l.4. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex /100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;
- l.5. Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;
- l.6. Controladora de vídeo de, no mínimo, 512 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- l.7. Deverá suportar até 03 (três) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;
- l.8. Saída VGA

l.9.01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, e 02 (duas) portas digitais padrão DVI ou Display Port ou HDMI ou ainda a combinação entre elas, de modo a suportar o uso de três monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho aos demais monitores.

m) Kit multimídia, composto de:

- m.1. Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software gravador de CD/DVD, não será aceito o recurso de gravação do próprio Sistema Operacional.
- m.2. Interface de áudio de 16 bits. Tecnologia plug and play, com drivers para Windows 7 e Windows 10 ou superior;
- m.3. Autofalante interno na CPU;
- m.4. Saída de som frontal para fones de ouvido e microfone;
- m.5. Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit;
- m.6. Não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja On-board.

n) Gabinete da CPU

- n.1. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- n.2. O padrão de cores do gabinete deverá ter apresentação sóbria, para uso corporativo, sendo cor preta, cinza escuro, prata ou combinação dessas. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).
- n.3. Possuir o formato desktop Small Form Factor com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 13.390cm³; Podendo ser utilizado na horizontal ou na vertical.
- n.4. Possuir no mínimo 02 (duas) baias de 2,5" ou 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa ou baia compatível com a unidade óptica ofertada;
- n.5. Possuir botão liga/desliga;
- n.6. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- n.7. Com tecnologia "Tool Less" (manuseio e manutenção sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete, permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Com exceção da tampa do gabinete,

não serão aceitos a fixação e o travamento por parafusos, das placas e unidade de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Os dispositivos relacionados deverão estar fixos de forma segura e estável. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia, como por exemplo, o uso de parafusos recartilhados;

- n.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- n.9. Padrão ATX ou BTX;
- n.10. Fonte de alimentação ATX ou BTX com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, chaveamento automático de 110/220, com potência de no máximo 240 watts e eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga.

o) Monitor de vídeo

- o.1. LED ou IPS;
- o.2. Policromático, widescreen com resolução mínima de 1920X1080 pontos para proporção 16:9 ;
- o.3. Medida diagonal da tela de no mínimo 21,5”, com proporção 16:9 (widescreen);
- o.4. 1 (uma) saída analógica (VGA);
- o.5. 1 (uma) saída digital (DVI ou DisplayPort ou HDMI) devendo estar condizente com as saídas da CPU fornecida ou fornecimento de adaptador;
- o.6. Tempo de resposta: 08 milissegundos;
- o.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Não será aceito uso de película ou algo do gênero;
- o.8. Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;
- o.9. Mínimo de 16 milhões de cores;
- o.10. Exibição da imagem em modo não entrelaçado;
- o.11. Controles externos digitais para ajustes;
- o.12. Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem;
- o.13. Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (analógico e digital) e de força.
- o.14. Alimentação com ajuste automático (bivolt) 110/220 Volts sem utilização de fonte externa;
- o.15. Do mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).

o.16. Deverá possuir informações com o número de série e modelo do monitor na BIOS do Monitor, permitindo sua leitura através de software de inventário.

p) Teclado

- p.1. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com conector USB integrado à placa principal;
- p.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- p.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;
- p.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;

q) Mouse

- q.1. Mouse óptico com interface USB;
- q.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);
- q.3. Resolução de 1000 (mil) dpi;
- q.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).
- q.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel.

r) Softwares Agregados, Licenciamento, Configuração e Documentação.

- r.1. **Windows 10 PRO 64 Bits**, ou superior, versão em português Brasil, deverão ser entregues as mídias de instalação do Windows 10 PRO 64bits. Essas mídias devem acompanhar apenas o equipamento matriz (equipamento enviado para preparação da imagem padrão), podendo ser cópia simples da original;
- r.2. As licenças deverão ser fornecidas em contrato “Microsoft OEM”;

25 (vinte e cinco) nobreaks, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a.1. Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).
- a.2. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.
- a.3. Filtro de linha.
- a.4. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- a.5. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).

- a.6. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- a.7. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.
- a.8. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- a.9. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- a.10. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- a.11. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.
- a.12. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.
- a.13. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- a.14. Interativo - regulação on-line.
- a.15. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- a.16. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- a.17. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.
- a.18. Botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental.
- a.19. Porta fusível externo com unidade reserva.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento do Produto

A entrega dos equipamentos pela empresa Contratada será realizada por lotes em conformidade com as necessidades do SAAEJ, sendo que as quantidades parciais solicitadas serão fornecidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da requisição expedida pelo Departamento de Administração da Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Preços e Condições de Pagamento

O presente contrato de fornecimento de produtos, descritos, especificados, quantificados na Cláusula III deste contrato, tem o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), sendo o preços unitários a seguir transcritos

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO R\$	P. MÉDIO TOTAL R\$
01	Equip.	25	Microcomputador 64 bits		
02	Equip.	25	Nobreak		

O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos de informática será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela empresa proponente vencedora do certame, da solicitação de fornecimento e pago em duas parcelas iguais e sucessivas a 30 e 60 dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao Departamento de Administração da Câmara Municipal.

Cláusula Sexta – Do Recurso Orçamentário

As despesas oriundas do presente contrato serão cobertas à conta da natureza da Despesa XXXXXXXX (XXXXXXX), Ficha XX e Funcional Programática XXXXXXXX constantes do orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2017.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades, Penalidades e Multas

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, o edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº XX/2017 e a proposta financeira da Contratada ao certame licitatório.

Pelo atraso ou por negar-se a entrega dos produtos licitados dos prazos estabelecidos fica fixado a Contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, podendo ainda a Contratante aplicar a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Da Entrega do Produto

O transporte e descarga dos equipamentos nas quantidades requisitadas pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.

Cláusula Nona – Da Garantia

A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo do recebimento dos microcomputadores de 64 bits e de 12 (doze) meses para os nobreaks.

Cláusula Décima - Disposições finais

A Contratante não se obriga a aquisição da quantidade total dos equipamentos, sendo os quantitativos dispostos na Cláusula Terceira deste pacto meramente estimativos.

Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato, até os limites estabelecidos no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justos contratados, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições e cláusulas do presente contrato.

Jaboticabal, __de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 06/2017

Processo n.º 66/2017

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V
MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 06/2017

Processo n.º 66/2017

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE COMPROMETIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Pregão n.º 06/2017

Processo n.º 66/2017

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Declara ainda, que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Jaboticabal.

Local, _____ de _____ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Obs.: Para comprovação, é necessária a juntada do contrato social atualizado ou declaração/certidão da JUCESP

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 06/2017

Empresa Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ nº	Data:

COTA PRINCIPAL

Especificação	Quant	Marca/Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
<p>Item 01 – <u>microcomputadores 64 bits, com as seguintes características técnicas mínimas:</u></p> <p>a) Placa principal (<i>mother-board</i>)</p> <p>a.1. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM;</p> <p>a.2. Processador capaz de executar quatro threads simultâneas com DMI 8 GT/s ou HT(HyperTransport) Bus 2.5 Mhz. Deverá suportar memória DDR4 2133 Mhz ou superior;</p> <p>a.3. Memória principal de 08 GB, DDR4 2133MHz, com possibilidade de expansão para o mínimo de 32 GB;</p> <p>a.4. Existência de, pelo menos, 02 (dois) slots para memória livre, após a configuração do equipamento;</p> <p>a.5. Padrão de barramento PCI ou PCI-Express;</p> <p>a.6. Controladora de unidade de disco tipo SATA III;</p> <p>a.7. Padrão ATX ou BTX;</p> <p>a.8. Padrão <i>SMBIOS 2.4</i> ou superior (<i>previamente conhecido como DMI</i></p>	25			

<p><i>BIOS</i>);</p> <p>a.9. Suporte à ACPI;</p> <p>a.10. BIOS implementada em “<i>flash memory</i>” atualizável diretamente pelo microcomputador com suporte à senha; durante inicialização, deverá ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar/desabilitar as portas USB;</p> <p>a.11. Deverá na BIOS do equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:</p> <p>a.12.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);</p> <p>a.12.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;</p> <p>a.12. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);</p> <p>a.13. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots livres, sendo PCI-Express;</p> <p>a.14. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCGA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM.</p> <p>a.15. Deverá possuir informações com o</p>				
--	--	--	--	--

<p>numero de série e modelo do equipamento na BIOS, permitindo sua leitura através de software de inventário;</p> <p>a.16. O processador deverá suportar instruções de aceleração de criptografia AES-NI e virtualização de I/O.</p> <p>a.17. Chipset da placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;</p> <p>a.18. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.</p> <p>a.19. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas a alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.</p> <p>a.20. Conectores integrados à placa-mãe, para entrada e saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.</p> <p>b) Armazenamento de dados</p> <p>b.1. 01 (uma) unidade de disco rígido SMART III ou superior, com capacidade de no mínimo 01TB SATA 6.0 GB/s de 7.200 RPM.</p> <p>c) Interfaces</p> <p>c.1. Deve possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.0 na parte frontal do equipamento e do total das portas deverá haver ao menos 04 (quatro) na versão 3.0. Não serão aceitos hubs ou qualquer outra solução externa;</p> <p>c.2. Conector RJ-45;</p>				
---	--	--	--	--

<p>c.3. Total compatibilidade com rede Ethernet - padrões IEEE 802.2 e 802.3;</p> <p>c.4. Taxa de transmissão de 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex /100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex /1000Mbps10/100/1000 Mbits;</p> <p>c.5. Possuir barramento de sistema para comunicação, tipo PCI-Express;</p> <p>c.6. Controladora de vídeo de, no mínimo, 512 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;</p> <p>c.7. Deverá suportar até 03 (três) monitores simultaneamente, com ou sem adaptador, com as funcionalidades monitor clone, monitor estendido, modo tela cheia no monitor secundário e permitir a abertura de outros aplicativos no monitor primário, de forma que não sobreponha ou paralise o vídeo no monitor secundário;</p> <p>c.8. Saída VGA</p> <p>c.9. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port, e 02 (duas) portas digitais padrão DVI ou Display Port ou HDMI ou ainda a combinação entre elas, de modo a suportar o uso de três monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho aos demais monitores.</p> <p>d) Kit multimídia, composto de:</p> <p>d.1. Unidade de CD/DVD-RW, leitura e gravação, compatível com a controladora de disco ofertada, com software gravador de CD/DVD, não será aceito o recurso de gravação do próprio Sistema Operacional.</p> <p>d.2. Interface de áudio de 16 bits. Tecnologia plug and play, com drivers para Windows 7 e Windows 10 ou superior;</p> <p>d.3. Autofalante interno na CPU;</p> <p>d.4. Saída de som frontal para fones de</p>				
--	--	--	--	--

<p>ouvido e microfone;</p> <p>d.5. Deve acompanhar software e todos os cabos necessários ao perfeito funcionamento do kit;</p> <p>d.6. Não deve possuir fax/modem integrado, mesmo que seja On-board.</p> <p>e) Gabinete da CPU</p> <p>e.1. O gabinete deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM, desde que devidamente comprovado pelo fabricante.</p> <p>e.2. O padrão de cores do gabinete deverá ter apresentação sóbria, para uso corporativo, sendo cor preta, cinza escuro, prata ou combinação dessas. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas).</p> <p>e.3. Possuir o formato desktop Small Form Factor com volume máximo (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos) de 13.390cm³; Podendo ser utilizado na horizontal ou na vertical.</p> <p>e.4. Possuir no mínimo 02 (duas) baias de 2,5" ou 3,5" interna e 1 baia 5,25" externa ou baia compatível com a unidade óptica ofertada;</p> <p>e.5. Possuir botão liga/desliga;</p> <p>e.6. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;</p> <p>e.7. Com tecnologia "Tool Less" (manuseio e manutenção sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de abertura do gabinete, permitir a retirada, colocação e fixação de adaptadores (placas) de expansão (slots PCI) e das unidades de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Com exceção da tampa do gabinete, não serão aceitos a fixação e o</p>				
--	--	--	--	--

<p>travamento por parafusos, das placas e unidade de armazenamento (HDD ou SSD) SATA. Os dispositivos relacionados deverão estar fixos de forma segura e estável. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia, como por exemplo, o uso de parafusos recartilhados;</p> <p>e.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.</p> <p>e.9. Padrão ATX ou BTX;</p> <p>e.10. Fonte de alimentação ATX ou BTX com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, chaveamento automático de 110/220, com potência de no máximo 240 watts e eficiência de no mínimo 90% de economia a 50% de carga.</p> <p>f) Monitor de video</p> <p>f.1. LED ou IPS;</p> <p>f.2. Policromático, widescreen com resolução mínima de 1920X1080 pontos para proporção 16:9 ;</p> <p>f.3. Medida diagonal da tela de no mínimo 21,5", com proporção 16:9 (widescreen);</p> <p>f.4. 1 (uma) saída analógica (VGA);</p> <p>f.5. 1 (uma) saída digital (DVI ou DisplayPort ou HDMI) devendo estar condizente com as saídas da CPU fornecida ou fornecimento de adaptador;</p> <p>f.6. Tempo de resposta: 08 milissegundos;</p> <p>f.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático. Não será aceito uso de película ou algo do gênero;</p> <p>f.8. Distância entre pontos de 0,3 mm ou inferior;</p>				
--	--	--	--	--

<p>f.9. Mínimo de 16 milhões de cores;</p> <p>f.10. Exibição da imagem em modo não entrelaçado;</p> <p>f.11. Controles externos digitais para ajustes;</p> <p>f.12. Base pivotante que possibilite ajuste de altura, inclinação e rotação da tela podendo alternar para modo retrato ou paisagem;</p> <p>f.13. Deverá acompanhar os respectivos cabos lógicos (analógico e digital) e de força.</p> <p>f.14. Alimentação com ajuste automático (bivolt) 110/220 Volts sem utilização de fonte externa;</p> <p>f.15. Do mesma marca do fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>f.16. Deverá possuir informações com o numero de série e modelo do monitor na BIOS do Monitor, permitindo sua leitura através de software de inventário.</p> <p>g) Teclado</p> <p>g.1. Teclado com o conjunto de caracteres da língua portuguesa (padrão Brasil ABNT 2), com conector USB integrado à placa principal;</p> <p>g.2. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>g.3. Identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto-relevo ou dispositivo equivalente para evitar o apagamento da identificação da tecla;</p> <p>g.4. Teclas macias e confortáveis para digitação;</p> <p>h) Mouse</p> <p>h.1. Mouse óptico com interface USB;</p> <p>h.2. Botão de rolagem roda central (Scroll Wheel);</p> <p>h.3. Resolução de 1000 (mil) dpi;</p>				
--	--	--	--	--

<p>h.4. Da mesma marca do Fabricante do equipamento, seguindo o mesmo padrão de cores do gabinete (podendo ser em regime OEM).</p> <p>h.5. Mouse pad ergonômico, com apoio para punho em espuma de poliuretano macia ou base de gel.</p> <p>i) Softwares Agregados, Licenciamento, Configuração e Documentação.</p> <p>i.1. Windows 10 PRO 64 Bits, ou superior, versão em português Brasil, deverão ser entregues as mídias de instalação do Windows 10 PRO 64bits. Essas mídias devem acompanhar apenas o equipamento matriz (equipamento enviado para preparação da imagem padrão), podendo ser cópia simples da original;</p> <p>i.2. As licenças deverão ser fornecidas em contrato “Microsoft OEM”;</p> <p>Garantia mínima: de 24 (vinte e quatro) meses “on site” para todos os componentes, a contar da data de aceite definitivo.</p>				
---	--	--	--	--

COTA RESERVADA

Especificação	Quant	Marca/Modelo	V. Unit. R\$	V. Total R\$
<p><u>Item 02 – nobreaks, com as seguintes características técnicas mínimas:</u></p> <p>a.1. Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).</p> <p>a.2. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.</p> <p>a.3. Filtro de linha.</p> <p>a.4. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</p> <p>a.5. Forma de onda senoidal por</p>	25			

<p>aproximação (retangular PWM).</p> <p>a.6. DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.</p> <p>a.7. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.</p> <p>a.8. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>a.9. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>a.10. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.</p> <p>a.11. Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.</p> <p>a.12. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</p> <p>a.13. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</p> <p>a.14. Interativo - regulação on-line.</p> <p>a.15. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</p> <p>a.16. Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, fim de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.</p> <p>a.17. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>a.18. Botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental.</p> <p>a.19. Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>a.20. Garantia mínima: de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo.</p>				
--	--	--	--	--

1. **Validade da proposta:** 12 (doze) meses;
2. **Vigência da ata de registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
3. **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias úteis corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
4. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Jaboticabal, situada à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, em Jaboticabal-SP.;
5. Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, anexo e parte integrante do edital deste Pregão Presencial.
6. Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
7. Declaramos que a empresa proponente não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e não é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nome do REPRESENTANTE LEGAL:
RG:
Assinatura do REPRESENTANTE:
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

ANEXO VIII

MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1ª via – Licitação

NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
Nº DO CNPJ OU CPF:	
NOME DO PORTADOR:	
Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:	
<input type="checkbox"/> ENVELOPE Nº 1	
<input type="checkbox"/> ENVELOPE Nº 2	
<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO	
OUTROS:	
DATA: ____/____/____	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas	
_____	_____
ASS. DA LICITANTE	ASS. DA EQUIPE DE APOIO

2ª via – Licitante

CPF OU CNPJ:	
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
NOME DO PORTADOR:	
Foram entregues à Equipe de Apoio, os seguintes documentos da licitante:	
<input type="checkbox"/> ENVELOPE Nº 1	
<input type="checkbox"/> ENVELOPE Nº 2	
<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO	
OUTROS:	
DATA: ____/____/____	
HORÁRIO DA ENTREGA: ____:____ horas	
_____	_____
ASS. DA LICITANTE	ASS. DA EQUIPE DE APOIO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Município de: Jaboticabal – SP.

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contrato nº (de origem): Pregão nº 06/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, por seu representante legal, declara junto à Câmara Municipal de Jaboticabal, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços ofertados ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº xx/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXX, XXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao certame, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa